



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

252

**LEI Nº 4.760**  
**De 22 de outubro de 1996**

Ratifica os termos do convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, que dispõe sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificado o convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1.989, celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz, dispondo sobre a cobrança da Taxa de Iluminação Pública.

**Artigo 2º** - O convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1.997, e, do seu instrumento, além das partes contratantes, constará a participação da Câmara Municipal, como anuente.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas próprias do orçamento.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 22 ( vinte e dois ) de outubro de 1996 ( mil novecentos e noventa e seis ).

**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
**- Prefeito Municipal -**

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

**ANTONIO CARLOS NOGUEIRA FILHO**  
**- Diretor da Divisão de Expediente -**

Arquivada em livro próprio nº 01/96. ("PC").

Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 24.outubro.96.